




CMDCA-SAD
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 10/2022


Publicado no site da Prefeitura
Municipal
09/09/2022
Secretaria Municipal de
Comunicação

“Dispõe a criação da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA-SAD, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 7º da Lei nº 921, de 25 de dezembro de 2022, no art. 1º do Decreto nº 1.744, de 09 de novembro de 2021, resolve:

CONSIDERANDO, os artigos 86, 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o artigo 9º Lei Municipal nº 921/2012, que dispõe sobre as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos membros presentes na sessão de deliberação e após sua publicidade no Diário Oficial do Município e/ou órgão oficial de imprensa do município.

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-SAD, designando seus membros, sendo composta pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do CMDCA-SAD e pelos seguintes conselheiros:

I - Conselheiros das Organizações da Sociedade Civil:

- a) José Lopes de Farias – Associação dos Devotos do Divino Espírito Santo;
- b) David de Andrade Brasileiro – Projeto Deus é Fiel;
- c) Paulo Sergio Ribeiro – Sociedade Educacional Casa de Meu Pai; e

II - Conselheiros do Governo Municipal:

- Renda;
- a) Anailda Alves Dantas – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de
 - b) Leandro Mota de Souza – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
 - c) Victor de Matos Lacerda – Secretaria de Administração e Planejamento

III - Comitê de Participação CPA:

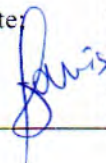
- a) Rafaela Martins dos Santos

Parágrafo único: A coordenação da Comissão será definida na primeira reunião, por voto da maioria dos membros, e terá suas competências definidas nesta reunião.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I - Subsidiar o plenário do CMDCA-SAD para deliberação quanto ao tema e cronograma das etapas das pré-conferências;

II - Organizar e coordenar a I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;





III - definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;

IV - cumprir o documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da Conferência;

V - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;

VI - Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;

VII - Elaborar documento orientador para a participação de crianças e adolescentes em proteção na Conferência;

VIII - Discutir e orientar a elaboração do documento base que subsidiará as discussões das etapas municipal da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

IX - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

Art. 3º A realização das pré-conferências deverão ocorrer de agosto a novembro de 2022, conforme cronograma estabelecido pelo CMDCA-SAD.

Art. 4º A I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será Convocada via Resolução específica do CMDCA-SAD, em conjunto com ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As funções dos membros da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Descoberto – Goiás, 16 de agosto de 2022

José Lopes de Farias
Presidente do Conselho Municipal do CMDCA